



# MUNICÍPIO DE MURÇA

CONTRATO N.º 8/2020

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** para elaboração de projeto de execução de “**Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça**”

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

**CASP, Unipessoal Lda**, com sede na Rua Engenheiro Carlos Amarante, n.º 437, 4250-090 Porto, com o NIPC 510 867 022, aqui representada por André Joaquim da Silva Pinto, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal n.º [REDACTED], que outorgam na qualidade de Sócio-Gerente da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso 8762-6323-6765, subscrita em 21/02/2017 e válida até 21/05/2021 e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 3 de setembro de 2020 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

## Cláusula 1ª

### (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução da “**Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça**”, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## Cláusula 2ª

### (Preço Contratual)

O preço contratual é de 34.500,00 € (trinta e quatro mil e quinhentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

## Cláusula 3ª

### (Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **105** (cento e cinco) dias.---
2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

## Cláusula 4ª

### (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 21.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

## Cláusula 5ª

### (Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Cláusula 6ª

#### (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

### Cláusula 7ª

#### (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07010301, pela proposta de cabimento nº 2020/490, no valor de 35.000,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2020/702.-----

### Cláusula 8ª

#### (Gestor de Contrato)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 3 de setembro de 2020, a Assistente Técnica, Patrícia Margalho Anjos, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.--

### Cláusula 9ª

#### (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
  - a) Caderno de Encargos;-----
  - b) Ofício Convite;-----
  - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Cláusula 10ª

#### (Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças do Porto em 16 de agosto de 2020, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 16 de novembro de 2020;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 28 de maio de 2020 e válida até 28 de setembro de 2020;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) NIPC da empresa.-----

### Cláusula 11ª

#### (Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.---

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 15 de setembro de 2020

O Primeiro Outorgante,

  
(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante,

  
(Eng. André Joaquim da Silva Pinto)



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO**

**MINUTA DO CONTRATO PARA**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS para elaboração de projeto de execução de “Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça”**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 15 de setembro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante

(Dr. Mário Artur Correia Lopes – Presidente Câmara Municipal de Murça)

Pelo Segundo Outorgante

(Eng. André Joaquim da Silva Pinto – Representante legal)